

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 893/2019, **DE 03 DE MAIO DE 2019.**

“Cria a Gerência Municipal de Convênios e Contratos na Estrutura da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, cria o respectivo cargo de provimento em comissão, define suas competências e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 36, § 1º, Inciso II, Alínea a, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes a Gerência Municipal de Convênios e Contratos – GMC, como órgão da administração imediatamente subordinados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, os seguintes cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:

- I** – 01 (um) cargo de Gerente Municipal de Convênios e Contratos – GMC;
- II** – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento Municipal de Convênios;
- III** – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento Municipal de Contratos;
- IV** – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento Municipal de Projetos;

Capítulo II **DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º. Compete ao Gerente Municipal de Convênios e Contratos, além de outras funções previstas em lei, as seguintes atribuições:

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

I - viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado e à iniciativa privada, visando à celebração de convênios e contratos de repasse;

II - realizar levantamento e gerenciamento de documentos de natureza contábil, jurídica e de engenharia, através de estudos e elaboração de projetos básicos, com o objetivo de atender as exigências de operacionalização das áreas responsáveis pelo repasse de recursos;

III - gerenciar os convênios e contratos de repasse de recursos da União e do Estado para o Município;

IV - acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas dos contratos de repasse;

V - promover a articulação entre as Secretarias municipais e demais órgãos da administração com vistas à celebração de convênios e contratos de repasse.

Art. 4º. Aos Diretores de Departamento compete, dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal, exercer as seguintes atribuições:

I - Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;

II - Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;

III - Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidades da Gerência Municipal de Convênios, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

Capítulo III

DA ESTRUTURA

Art. 5º. A Gerência Municipal de Convênios e Contratos é constituída da seguinte estrutura administrativa, imediatamente subordinada ao Gabinete do Prefeito:

I - Gabinete do Gerente Municipal de Convênios e Contratos;

II - Departamento Municipal de Convênios;

III - Departamento Municipal de Contratos;

IV - Departamento Municipal de Projetos.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 2

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Capítulo IV **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º. Para atender as necessidades de apoio técnico e administrativo da Gerência Municipal de Convênios, fica à critério da administração a designação de servidores nos termos da Lei Municipal Nº 885/2018, que "Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA, e dá outras providências correlatas."

Art. 7º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal Nº 887/2018, sob o regime especial de direito administrativo - REDA.

Art. 8º. Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo municipal autorizado a proceder, por Decreto, as adequações no orçamento do exercício financeiro de 2019, os créditos adicionais necessários, valendo-se para tanto da anulação total ou parcial de dotações em igual montante, nos termos da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ao cumprimento do previsto nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Mendes/BA, em 03 de Maio de 2019.

ARMÊNIO SODRÉ NUNES
Prefeito Municipal

ERICK GILLIARD BASTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 3

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO/ SUBSÍDIO (R\$)
GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS	01	CC I	4.000,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS	01	CC II	2.000,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS	01	CC II	2.000,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	01	CC II	2.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Mendes/BA, em 03 de Maio de 2019.

ARMÊNIO SODRÉ NUNES
Prefeito Municipal

ERICK GILLIARD BASTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração